

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 002/2024.

MUNICÍPIO DE ENCANTO.EDITAL № 002/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS VEÍCULOS DOMUNICÍPIO DE ENCANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realiza- ção de licitação na modalidade Leilão na forma eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Lei Municipal, conforme discriminação cons- tante do Termo de Referência anexo ao edital.

A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 1º de julho de 2024, às 09h, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

- 1. DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:
- **1.1.** O presente LEILÃO ADMINISTRATIVO (art. 28, inciso IV da lei 14.133/2021) tem por objetivo a alienação de veículos automotores que já não possuem utilidade para a boa administração do Município, conforme descrição da Tabela de Itens
- **1.2.** O critério de julgamento será o maior lance.
- **1.3.** Os bens a serem leiloados bem como os seus valores de avaliação seguem o contido na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
001	Marca:FIAT. Placa:QGL3076. Cor:BRANCA. Modelo:FIAT/FIORINO TECFORM AB1 Ano de Fabricação/ Ano/Modelo:2018/2018. Estado de conservação: Veículo com problemas no motor, suspensão danificada. Necessita de reparo na caixa de marcha.	R\$ 40.000,00
002	Marca: FIATPlaca:RGJ2E46 Cor: BRANCA Modelo:FIAT/FIORINO TECFORM AB1 Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2021. Estado de conservação: Necessita fazer o motor.	R\$ 50.000,00
003	Marca: RANDON. Placa: Cor: Modelo: RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED TRAÇÃO 4X4. Ano de Fabricação/ Ano Modelo: 2012. Estado de conservação: Necessita trocar bomba hidráulica, necessita reparar o motor, necessita reparar embuchamento, trocar todas mangueiras do sistema hidráulico.	R\$ 100.000,00
004	Marca:JOHNDEERE Placa:Cor: Modelo:TRATOR JOHNDEERE CHASSI QG5705A022716. Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2001. Acessórios / Opcionais: Estado de conservação: Necessita reparar motor e caixa de marcha, embuchamento completo comprometido, parte elétrica não funciona.	R\$ 50.000,00

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOSBENS:

- **2.1** Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h00 horas, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição bem como testes mecânicos nos mesmos.
- 2.2 A Administração disponibilizará todos os dados técnicos, bem como fotos dos



lotes a serem leiloados.

2.3 Os bens estarão expostos para visitação pública no Espaço da Prefeitura Municipal de Encanto, sendo queos veículos estarão expostos à Rua Afonso Rodrigues nº48, Centro, Encanto – RN.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- **3.1.** Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **3.3.** É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- a. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabili-dade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por ter-ceiros.
- b. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por



interesse próprio.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

5. VEDAÇÕES:

- **5.1.** Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:
- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitadade participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade alienante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atéo terceiro grau;
- c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análo- gas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pelalegislação trabalhista;
- e. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



5.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA:

- **6.1.** O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **6.2.** Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:
- a. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- c. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
 - **6.3.** As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.
 - **6.4.** O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
 - a. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entreos lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b. Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.
 - 6.5. O valor final máximo de que trata o item 6.4 poderá ser alterado pelo licitante



durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

6.6. O valor máximo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- **7.1.** Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, o prazo de lances será de 10 minutos, desde que não ocorra lances após o 8° minuto, caso ocorra esse será prorrogado por 02 minutos de forma sucessiva até que não haja mais lances.
- **7.2.** Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.
- **7.3.** O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.5.** Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.
- **7.6.** O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- **7.7.** Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.7.1.** Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a <u>dez minutos</u>, a sessão pública será suspensa e reiniciada



somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aosparticipantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 7, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

8. DOS LANCES:

- **8.1.** A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **8.2.** Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
- **8.3.** Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga no prazo máximode 2 (dois) dias úteis, a contar da finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arremata-ção.
- **8.4.** Em caso de inobservância do disposto no item 8.3 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo servidor designado.

9. DO JULGAMENTO:

- **9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
- **9.2.** Definido o resultado do julgamento, o servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.
- **9.3.** Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 9.2.
- **9.4.** Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.



- **9.5.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação
- **9.6.** Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
- a. Republicar o procedimento; ou
- b. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de pre-clusão.
- **10.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ouda lavratura da ata de julgamento.
- **10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **10.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 10.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante Rua Afonso Rodrigues nº48, Centro, Encanto RN CEP: 59.905-000 -



declarado vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento dos itens correspondentes aos Lotes arrematados deverá ser à vista, devendo o pagamento ser feito no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do término da sessão, através dos dados bancários: agência Banco do Brasil: 1109-6 conta 1.523-7 Prefeitura Municipal de Encanto
- **12.2.** Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação
- **12.3.** O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado por meio do sistema ou para o e-mail oficial do setor de licitações do Município de ENCANTO, qual seja licitacaoencanto@hotmail.com.
- **12.4.** Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apu ração de proposta que atenda à Administração.
- **12.5.** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

13. DA ENTREGA:

13.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.



- **13.2.** Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.
- **13.3.** Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo de 10 (dez) dias, nos horários das 08h30min e 13h00min, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:
- a. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;
- b. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;
- **13.4.** Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.
- **13.5.** Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.
- **13.6.** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de ENCANTO exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.
- **13.7.** Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvidaa obrigação mediante a restituição do valor pago.
- **13.8.** Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no item 13.3 deste edital, se for interesse da Administração realizarnovo leilão.
- **13.9.** A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

14. DAS IMPUGNAÇÕES:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por



irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar opedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

- **14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **14.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não seráadmitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

- **16.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **16.2.** O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.
- **16.3.** A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:



- **17.1.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.
- 17.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fatoque caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas desegurança instituídas.
- **17.3.** Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de suaatuação.
- **17.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente Promotor do Leilão.
- **17.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-RN para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Encanto/RN, 14 de junho de 2024.

Alberone Neri de Oliveira Lima Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I

CARTA DE ARREMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

MUNICÍPIO DE ENCANTO.EDITAL Nº 002/2024

LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS - VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO.

	O Município de ENCANTO/RS, neste ato representado por seu Prefeito, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA e o Sr. (NOME DO ARRE- MATANTE), inscrito no CPF sob o nº, residente naRua, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 002/2024, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:
002/2024, rea	nor, foi vencedor do Item_, do Leilão nº lizado no dia 28 de março de 2024, através do endereço eletrônico ortaldecompraspublicas.com.br/.
pormeio de g Secretariade F	
3) O bem	arrematado constitui o item_, com a seguinte descrição e detalhamento:
propriedade d	icípio de ENCANTO/RS transfere e entrega por este instrumento, a descrito no item 03 deste documento, .
•	as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente o vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas
	expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor esença de duas testemunhas.

ENCANTO/RS,____

de 2024.

de



Alberone Neri de Oliveira Lima Prefeito

Nome do arrematante

CPF

Testemunhas:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	CPF



ANEXO II FOTOS E VALORES DE AVALIAÇÃO DOS LOTES

Segue, abaixo, fotos e valores de avaliação de todos os lotes dispostos no presente leilão, vejamos: